



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Poder Legislativo

CMUI
Folha nº _____
Assinatura _____

MEMORANDO

		Número 013/2023
De Secretaria de Finanças	Para: Gabinete do Presidente	Data: 09/01/2023

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA DE UIRAMUTÃ.

Senhor Presidente

Com os nossos cumprimentos solicitamos de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo referente a Prestação de Serviço de Elaboração de Identidade Visual da Câmara Municipal com Produção de Artes Gráficas, Postagens em Redes Sociais e Manutenção dos Canais Oficiais da Câmara Municipal de Uiramutã, efetivado por pessoa jurídica de acordo com Termo de Referência que compõe este Memorando.

Atenciosamente,

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretária de Finanças
Câmara de Uiramutã/RR

DESPACHO

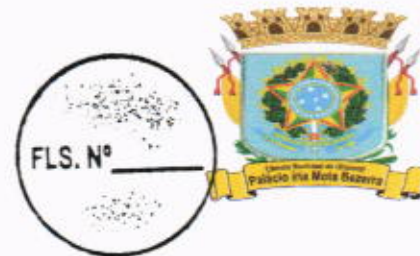
() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO
Abertura de Processo para a despesa
solicitada.

Em: ____/____/2023

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA




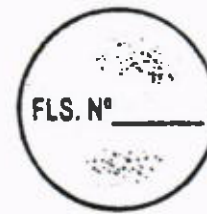
AUTUAÇÃO DO PROCESSO Nº 013/2023

Pedido de Aquisição de Material/Serviço – PAMS

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	
Função/Programa/Subprograma 01.031.1000	Projeto/Subprojeto: 2001.0000
Elemento Despesas: 33.90.39.00	Fonte de Recursos: RP

Item	Descrição	Und	Qty
1	Contratação de profissional habilitado na prestação de serviços de elaboração da identidade visual da câmara municipal com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais da CAMARA DE UIRAMUTÃ	MÊS	12
APLICAÇÃO: Destina-se a atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.		DATA: 09/01/2023	
Tipo de Empenho: global		 IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA Secretária Municipal de Finanças	



TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo a **Contratação de profissional habilitado na prestação de serviços de elaboração da identidade visual da câmara municipal do Uiramutã com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, no exercício do ano de 2023.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços na **elaboração da identidade visual da câmara municipal de Uiramutã com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais** para atender as necessidades da Câmara de Uiramutã no exercício de 2023.

3. META FISICA

3.1 A Contratação de serviços aplicados à orientação, revisão, acompanhamento, processamento de informações, formalização de documentos e finalização em procedimentos administrativos, para atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, pelo período de 01 meses contados a partir da assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor unit	Valor total
12	Contratação de profissional habilitado na prestação de serviços de elaboração da identidade visual da câmara municipal com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais da CÂMARA DE UIRAMUTÃ, no exercício do ano de 2023.	MÊS	12	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL					96.000,00

5. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

5.1 O menor valor é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme mapa comparativo de preço.

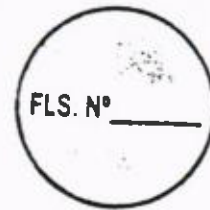
6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

Ação: **01.031.1000.2001.0000**

Elemento de Despesas: **3390.39.00**



Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 O prazo de realização dos serviços será de **01 mês** contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida.

7.3 A vigência do contrato dos serviços será de **01 mês**, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

8.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N 8.666/93, documentação relativa a habilitação e regularidade fiscal.

8. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

9.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

9.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

9.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara municipal de Uiramutã, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

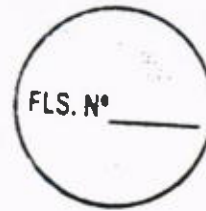
b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;



Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

7. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 O prazo de realização dos serviços será de **01 mês** contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida.

7.2 A vigência do contrato dos serviços será de **,01 mês**, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

8.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N 8.666/93, documentação relativa a habilitação e regularidade fiscal.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

9.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

9.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

9.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara municipal de Uiramutã, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;



- c) A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
-) Realizar o objeto do termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Bonfim/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,7, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O contrato terá vigência de 01 meses, a partir da assinatura do contrato, conforme art. 57 Caput. da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

14.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

14.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

14.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

14.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência;

14.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

14.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

14.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



14.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

15.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1 - Secretaria Municipal de Finanças

UIRAMUTÃ - RR, 09 de janeiro de 2023.

Autorizado por:


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA E O(A) SR. (A) XXXX CPF:XXXX PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, CPF: xxx.xxx.xx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr. (a) XXXXX, CPF: XXXXX, com endereço na Rua XXXXX, Cidade de xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 018/2023- PMA, certidão de dispensa em xx/xx/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de pessoa Contratação de profissional habilitado na prestação de serviços de elaboração da identidade visual da câmara municipal do Uiramutã com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais da Câmara Municipal do Uiramutã, no exercício do ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) a dispensa de Licitação Processo Nº 013/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) certidão de dispensa
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 - O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) anual, com parcelas mensais de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa xxxxxxxx do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (CINCO) dias corridos pela Secretaria de finanças, da Câmara municipal de Uiramutã, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.1 A prestação do serviço será realizada dentro de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Uiramutã.

6.2 O prazo de execução do objeto será de 01 meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início da entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.3 A vigência do Contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período da realização dos serviços, visando à perfeita execução do mesmo;

c) A CONTRATADA deverá entregar realizar os serviços solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;



- e) Realizar os serviços solicitados, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.
- II - Ao CONTRATANTE;
- a) Receber o objeto deste Contrato, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ: Exercício de 2023: Programa de Atividade: XXXXXXXX Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: RP, Empenho: Global, no valor total de R\$xxxx (xxxx reais).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de consumo contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

UIRAMUTÃ-RR, em 01 de março de 2023.

No uso das atribuições que me são conferidas e ainda, considerando as disposições da lei nº 8.666/93, RESOLVO:

I - **APROVAR** o Termo referente a Contratação de pessoa jurídica para alimentar o portal da transferência da câmara municipal do Uiramutã

II - **APROVAR** estimativa de custo total, conforme mapa comparativo de preços;

III - **DECLARAR**, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000, que as despesas referentes a Contratação de pessoa jurídica para alimentar o portal da transferência da câmara municipal do Uiramutã têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - Loa e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

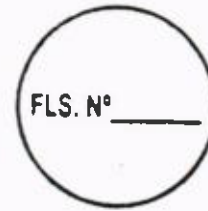
IV - **AUTORIZO** a abertura de procedimento para Contratação de pessoa jurídica para alimentar o portal da transferência da câmara municipal do Uiramutã obedecendo as formalidades legais;

V - **ENCAMINHO** os autos para Autuação do Processo.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

A Comissão de Licitação

Encaminho os autos para manifestação quanto a modalidade de licitação aplicável ao presente caso, bem como elaboração de minuta de edital e minuta de contrato.

UIRAMUTÃ-RR, 01 de março de 2023.

Iris Cristina Alvarado da Cunha
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 013/2023**

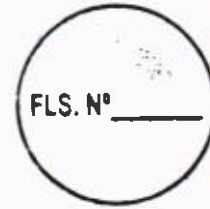
OBJETO: Contratação de profissional habilitado na prestação de serviços de elaboração da identidade visual da câmara municipal com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais da CÂMARA DE UIRAMUTÃ

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com o objetivo de atender à demanda por serviços gráficos, elaboração de identidade visual e serviços gráficos diversos, pelo prazo de 12 (doze) meses faz-se necessário a **Contratação de pessoa jurídica para atender as necessidades da câmara municipal do Uiramutã**. Portanto, este Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

UIRAMUTÃ-RR, 01 de março de 2023.


Antônio Amaury Moraes Cerqueira
PRESIDENTE DA CPL



JUSTIFICATIVA DE DISPENSAVA

I – OBJETIVO

Contratação de profissional habilitado na prestação de serviços de elaboração da identidade visual da câmara municipal com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais da CAMARA DE UIRAMUTÃ

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

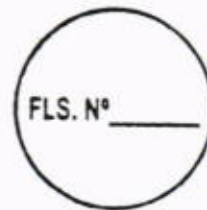
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A respeito da possibilidade de dispensa de licitação, impende transcrever o que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso

II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pag. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IV- DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa pessoa jurídica escolhida neste processo para prestar os serviços pretendido, foi: a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS DE PINHO FILHO – BRASPINHO CNPJ: 48.979.578/0001-68, por apresentar menor preço no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anual, com parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas, tendo a Empresa FRANCISCO DAS CHAGAS DE PINHO FILHO-BRASPINHO CNPJ: 48.979.578/0001-68, apresentado preços aparentemente compatíveis com os praticados no mercado. O objeto apresentado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação do critério do menor preço global.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



VI – CONCLUSÃO

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Finanças, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços na elaboração da identidade visual da câmara municipal de Uiramutã com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais para atender as necessidades da Câmara de Uiramutã no exercício de 2023.

CONSIDERANDO, que a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS DE PINHO FILHO - BRASPINHO CNPJ: 48.979.578/0001-68, apresentou menor preço e preenche os requisitos exigidos pela Secretaria de Finanças, para fornecer os materiais descritos;

CONSIDERANDO, que o preço apresentado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública, sem que venha apresentar prejuízo a esta Secretaria;

Pelas exposições fáticas e jurídicas acima elencadas, opinamos a câmara municipal de Uiramutã pelo acatamento do processo e se pronuncia favoravelmente à realização do objeto, conforme Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

UIRAMUTÃ - RR, 01 de março de 2023.

Responsável:


Antônio Amaury Moraes Cerqueira
PRESIDENTE DA CPL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: NE PUBLICIDADE

CNPJ: 49.210.314/0001-08

ENDEREÇO: RUA JORGE DIAS CARNEIRO, 917, BAIRRO ALVORADA – BOA VISTA/RR

OBJETO: REALIZAR SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PARLAMENTARES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE UIRAMUTÃ COMO; ATOS PARLAMENTARES EM PÁGINAS WEB, POSTAGENS E ATUALIZAÇÕES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA.

VALOR MENSAL: R\$ 8.500,00 (OITO E QUINHENTOS MIL REAIS)

VALOR ANUAL: R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESSENTA DIAS)



Pâmella Regina Matos Carneiro

Representante

CPF 786.359.182-15

NE PUBLICIDADE
CNPJ: 49.210.314/0001-08
RUA JORGE DIAS CARNEIRO 917
ALVORADA – BOA VISTA/RR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMUI
Folha nº

Assinature

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.210.314/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2023
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 49.210.314 PAMELLA REGINA MATOS CARNEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NE PUBLICIDADE	PORTE ME
----------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 82.19-9-01 - Fotocópias 58.13-1-00 - Edição de revistas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ADAIL OLIVEIRA ROSA	NÚMERO 1899	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.317-288	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAMELLACARNEIORRR@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 8117-3068
----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2023
-----------------------------	------------------------------------------

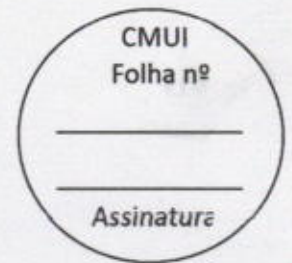
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 14:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: BRASPINHO COMUNICAÇÃO

CNPJ: 48.979 578/0001-68

ENDEREÇO: RUA ADAIAL OLIVEIRA ROSA, 1899, BAIRRO ALVORADA – BOA VISTA/RR

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES DA CÂMARA DOS VEREADORES DE UIRAMUTÃ COMO; DIVULGAÇÃO DE ATOS PARLAMENTARES EM PÁGINAS WEB, PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, POSTAGENS REDES SOCIAIS, ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA.

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VALOR ANUAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESSENTA DIAS)

Francisco das Chagas de Pinho Filho

Representante

CPF: 511 608 892 87

BRASPINHO COMUNICAÇÃO
CNPJ: 48.979.578/0001-68
RUA ADAIAL OLIVEIRA ROSA, 1899
ALVORADA – BOA VISTA/RR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMUI
Folha nº

Assinatura

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.979.578/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2022	
NOME EMPRESARIAL 48.979.578 FRANCISCO DAS CHAGAS DE PINHO FILHO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASPINHO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ADAIL OLIVEIRA ROSA	NUMERO 1899	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.317-288	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCPINHORR@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9119-7698		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2022 às 16:48:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ALCIONY GASPAS MARQUES
CPF 762.106.852-34

CNPJ 42.111.465/0001-60
Data de Abertura 27/05/2021

Nome Empresarial
ALCIONY GASPAS MARQUES 76210685234

Nome Fantasia
SOLUTIC

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 27/05/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
69316-022	RUA ESTRELA DO NORTE	1492
Bairro	Município	UF
RAIAR DO SOL	BOA VISTA	RR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/05/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Correio

Ocupação Principal

Editor(a) de jornais diários independente

Atividade Principal (CNAE)

Ocupações Secundárias

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Clicherista independente	1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente	6399-2/00 - Outras atividades de prestação de <u>serviços de informação</u> não especificadas anteriormente
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Editor(a) de jornais não diários independente	5812-3/02 - Edição de jornais não diários
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Carregador (veículos de transportes terrestres) independente	5212-5/00 - Carga e descarga

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 48.979.578 FRANCISCO DAS CHAGAS DE PINHO FILHO
CNPJ: 48.979.578/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:13 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **DAFA.B4A5.7479.B21E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
48.979.578/0001-68

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 28/02/2023

Validade: 29/05/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 025110

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados:

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001350/2023.E

Nome/Razão Social: **48.979.578 FRANCISCO DAS CHAGAS DE PINHO FILHO**
Nome Fantasia: **BRASPINHO**
Inscrição Municipal: **993065.5** CPF/CNPJ: **48.979.578/0001-68**
Endereço: **R ADAIL OLIVEIRA ROSA, 1899**
ALVORADA BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE. É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 28/02/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/04/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600008197290000079154060001350202302286**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/02/2023 às 17.00.58